LEI Nº 3.809 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado por força desta Lei, a assinar convênio com a **Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER-GO**.

Art.2º. O convênio terá por objetivo, a cooperação financeira do Município possibilitando à conveniada a abertura de escritório local, para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art.3º. O repasse de valores fica condicionado à apresentação das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS, INSS e CNDT.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do repasse do recurso.

Art.4°. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante necessário, as dotações orçamentárias respectivas.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei ordinária nº 1.585, de 15 de agosto de 1988.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 18 de dezembro de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/082/2015/PREFEITO MUNICIPAL